

CONTRATO Nº. 190/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO: PEDAGÓGICO E PAPELARIA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS E PAPELARIA ATIVA COMERCIAL DE PAPÉIS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Materiais de Consumo que entre si firmam de um lado **PAPELARIA ATIVA COMERCIAL DE PAPÉIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regulamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n. 10.396.676/0001-08, com sede à Avenida Dona Lourdes Estivalette Teixeira, n. 1133, Setor Centro Oeste, Goiânia-Goiás, por seu representante legal, Júlio Alves Ferreira, inscrito no CPF sob nº 124.012.181- 49, doravante denominada **CONTRATADA**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 26.867.770/0001-20, com sede administrativa à Avenida Deputado Sólon Amaral, nº 1.154, Centro, em Buriti de Goiás-GO, neste ato representado por seu prefeito, **EDMAR BORGES DE LIMA**, brasileiro, casado, agente público, portador da CI/RG nº. 2.804.077- SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.469.521-04, residente e domiciliado neste Município, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, tem por ajustada na forma da lei, a Compra e Venda de Materiais de Consumo: pedagógico e de papelaria para entrega futura, segundo as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO - O presente contrato de fornecimento de materiais de consumo pedagógico e papelaria decorre do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 006/2017, para o exercício de 2017, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – O objeto do presente contrato é a promessa de Compra e Venda para entrega futura pela **CONTRATADA**, de Materiais Consumo: Produtos Pedagógicos e de Papelaria (constantes do ANEXO I- classificação de proposta), para atender a **Secretaria Municipal de Educação** de Buriti de Goiás, conforme apurado no processo licitatório TP 006/2017, em que a **CONTRATADA** deverá fornecer os materiais e produtos referidos no edital, conforme for solicitado pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os materiais objeto deste contrato serão entregues livres e desembaraçados e em perfeito estado de conservação, prontos para a utilização, na sede da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás – GO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições obedecerão ao estipulado neste Contrato, além das obrigações constantes do Edital e seus anexos, que, independente de transcrição faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE – A promessa de compra e venda de materiais de consumo: pedagógico e papelaria, conforme elencados na Cláusula Segunda deste presente contrato, para entrega futura que aqui se retrata é contratada pelos preços apurados no Processo Licitatório Tomada de Preço 006/2017 para o exercício 2017, **estimados em R\$ 173.924,00 (cento e setenta e três mil, novecentos e vinte e quatro reais)**, conforme tabela abaixo:

Materiais de Consumo: Pedagógico e Papelaria para atender as seguintes Secretarias:	VALOR GLOBAL ESTIMADO POR SECRETARIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - MATERIAL PEDAGÓGICO E DE PAPELARIA	R\$ 173,924,00
Valor Total e global Estimado-homologado	R\$ 173.924,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço é fixo e irrevogável durante a vigência deste contrato, salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO – O pagamento pelos Materiais de consumo efetivamente fornecido será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais e apresentação da Nota Fiscal, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação, via Ordem de Pagamento ou Cheque Nominal, que será emitida à medida e de acordo com o consumo efetivamente requisitado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO SUPORTE ORÇAMENTÁRIO – As despesas decorrentes deste contrato serão comportadas pelas seguintes Dotações Orçamentárias anual do **CONTRATANTE**:

1 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - dotações de nº. 03.06.12.361.0014.1063-448052, 03.06.12.361.0014.2023-339030;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO – Este contrato será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, obrigando-se à parte infratora ao pagamento de uma multa contratual, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, além da indenização dos serviços já realizados. Bem como ainda poderá ser rescindido pelos motivos elencados no art. 78 e 79, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA – O presente contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, **encerrando-se em 31/12/2017**, podendo ainda, mediante termo aditivo ser prorrogado, conforme Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO – As partes elegem o foro da Comarca de Sanclerlândia-Goiás, da qual o Município de Buriti de Goiás é distrito judiciário, para dirimir quaisquer questões inerentes ao presente contrato, desistindo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estar tudo ajustado e contratado, passam a assinar o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Buriti de Goiás, 14 de julho de 2017.

EDMAR BORGES DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

PAPELARIA ATIVA COM. DE PAPÉIS LTDA.
CNPJ (MF) N°. 10.396.676/0001-08
Contratado

Testemunhas:

1- Nome: _____

2- Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Procedimento:	Processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 006/2017
Nº do contrato:	190/2017
Tipo	Contrato
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS-GO
Contratado:	PAPELARIA ATIVA COMERCIAL DE PAPÉIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regulamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n. 10.396.676/0001-08, com sede à Avenida Dona Lourdes Estivaleta Teixeira, n. 1133, Setor Centro Oeste, Goiânia-GO.
Objeto:	Promessa de compra e venda para entrega futura de materiais de Consumo: Produtos Pedagógicos e de Papelaria, para atender a Secretaria Municipal de Educação.
Valor do contrato:	R\$ 173.924,00 (cento e setenta e três mil, novecentos e vinte e quatro reais)
Prazo:	A partir de sua assinatura até 31/12/2017
Forma de Pagtº.	O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais e apresentação da Nota Fiscal, após devida atestação, via Ordem de Pagamento ou Cheque Nominal
Dotação:	03.06.12.361.0014.1063-448052, 03.06.12.361.0014.2023-339030
Data da assinatura:	14/07/2017

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do **contrato** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 14 dias do mês de julho de 2017.

JOEDES BORGES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração